



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

23 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Despacho 007/2013

Cacimbas/PB, 22 de Janeiro de 2013

O Prefeito Constitucional de Cacimbas/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes. E de conformidade com o Parecer ofertado pela Assessoria Jurídica desta Edilidade, com relação à incidência de várias de nulidade na abertura do concurso público por este Ente Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2012 - Provas e Provas de Títulos, sob a responsabilidade da **Fundação Allyrio Maira Wanderley**, cujo certame seria realizado para o provimento efetivo vagas no quadro permanente da

Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, precisamente no dia 16 de dezembro de 2012, das 09h00min as 13h00min e/ou 14h00min as 18h00min, em locais a serem designados pela empresa responsável.

Considerando que o Edital nº 001/2012 - Provas e Provas de Títulos, fere frontalmente a legislação vigente em não reservar vagas para deficientes. Só sendo reservada uma vaga para **o cargo de Supervisor Escolar**.

Considerando ainda, que o número de vagas oferecidos no certame causaria um desajuste financeiro para a Edilidade, apresentando significativo aumento com pessoal, prejudicando a persecução dos princípios administrativos elencados no art. 37, da Constituição Federal. Já se encontrando a folha de pessoal do Município infringindo os percentuais previstos na **LC nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando ainda, o que dispõe o **art. 21, LC no. 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prever serem nulos de pleno direito, todos os atos que resultem aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder.

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos para a Edilidade como também para todas as pessoas que tenham feito suas inscrições, e efetuado o pagamento mediante boleto bancário.

E, observando-se ainda a obrigatoriedade de os atos públicos não estarem afetos a nulidades, enquanto que alguns dos atos praticados para a realização do referido concurso apresentam nulidades insanáveis, não podendo vir a gerar os efeitos pretendidos, **contaminando o certame em um todo**.

Em respeito às orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado, indicando a incidência de várias irregularidades no certame, e em consonância com a r. decisão judicial que suspendeu a realização do referido concurso público, face às inúmeras irregularidades advindas deste. Que por tais fatos, ferem frontalmente as normas administrativas legais, tornando os atos praticados nulos de pleno direito.

E, por fim. Em face de o Poder Público ter à capacidade de rever os seus atos, **anulando-os em todo ou em parte quando necessário**. Por força das disposições legais pertinentes, **ANULO todos os atos do referido concurso**, em face das irregularidades insanáveis apontadas, que afetam os atos nele praticados, não podendo gerar efeitos legais. Determinando ainda, sejam devolvidos os valores pagos pelas inscrições aos referidos candidatos, ou em caso de estes aceitando, seja dado recibo de crédito, para inscrição ou complementação da inscrição em certames a serem realizados pela municipalidade. Determinando ainda, seja rescindido o Contrato formulado por esta Edilidade e **Fundação Allyrio Maira Wanderley**, no tocante a contratação para realização do referido concurso.

Gabinete do Prefeito, registre-se, publique-se, Cacimbas, 22 de janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva  
Prefeito Constitucional de Cacimbas



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

23 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 21/2013.

TRATA DA abertura de processo disciplinar PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS E FUNÇÕES POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

O Prefeito Municipal de Cacimbas – PB, no gozo dos poderes que lhe confere a alínea “c”, II, do art. 108, combinado com o art. 75, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, como também o art. 147 e 163, ambos da Lei Complementar nº 002/2003, emite a presente Portaria, nos termos seguintes:

1 – CONSIDERANDO:

- a- A nomeação e exercício do servidor Antônio Marcos Oliveira da Silva no cargo de Professor Classe A, conforme Portaria nº 59/99;
- b- A nomeação e exercício do servidor Antônio Marcos Oliveira da Silva no cargo de Secretário da Educação, Cultura e Esporte do Município de Cacimbas, conforme Portaria nº 006/2009;
- c- A nomeação e exercício do servidor Antônio Marcos Oliveira da Silva no cargo de Orientador Educacional, conforme Portaria nº 036/2010;
- d- O aparente acúmulo indevido de cargos e remuneração.

2 – RESOLVE:

- a- Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, a presente Comissão processante objetivando a apuração e levantamento de possível acúmulo indevido de cargos e remuneração pelo servidor Antônio Marcos Oliveira da Silva junto a Prefeitura Municipal;
- b- Essa Comissão será constituída pelos agentes públicos:
  - Luiz Fernando de Barros Júnior;
  - Cícero Sherdan Lima de Medeiros;
  - Adriano Oliveira Leite.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

- c- Fica nomeado como Presidente da Comissão acima constituída o servidor Adriano Oliveira Leite;
  - d- Suspender, enquanto durar o Procedimento Disciplinar, o pagamento referente ao cargo em acúmulo de “Orientador Educacional”, com carga horária de 08 h (oito) diárias, aparentemente incompatível com o cargo de professor, cuja carga horária mínima é de 30 h (trinta).
  - e- A presente comissão deverá cumprir o presente procedimento em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, respeitando a ampla defesa e o contraditório, procedendo toda a instrução processual para confecção de relatório e julgamento.
- 3 – Concluído o procedimento, remetam-me os autos para providências legais.

REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 22 de Janeiro de 2.013.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

23 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 22/2013.

TRATA DA CRIAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTO DA LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO FÍSICA DOS BENS MÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS -PB.

O Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, no gozo dos poderes que lhe confere a alínea "c", II, do art. 108, combinado com o art. 75, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, emite a presente Portaria, nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, a presente Comissão objetivando a apuração e levantamento da localização, situação de conservação física, estado de manutenção e funcionamento dos bens móveis pertencentes a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Essa Comissão será constituída pelos agentes públicos:  
- José Rogério Ferreira Terto;  
- Ari Cunha Terto;  
- Luiz Paulo da Cunha.

Art. 3º - A Comissão, concluirá seus trabalhos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitindo relatório circunstanciado, preferencialmente com imagens, acerca de seu objeto.

Art. 4º - Após a emissão do relatório, este será enviado ao Prefeito Municipal para providências competentes.

REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 22 de Janeiro de 2.013.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 23/2013.

TRATA DA CRIAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS -PB.

O Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, no gozo dos poderes que lhe confere a alínea "c", II, do art. 108, combinado com o art. 75, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, emite a presente Portaria, nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, a presente Comissão objetivando a apuração e levantamento da situação de conservação física, estado de manutenção e funcionamento dos bens imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Essa Comissão será constituída pelos agentes públicos:  
- José Rogério Ferreira da Silva  
- Ari Cunha Terto  
- Luiz Paulo da Cunha

Art. 3º - A Comissão, concluirá seus trabalhos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitindo relatório circunstanciado, preferencialmente com imagens, acerca de seu objeto.

Art. 4º - Após a emissão do relatório, este será enviado ao Prefeito Municipal para providências competentes.

REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 22 de Janeiro de 2.013.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

23 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 24/2013.

TRATA DA CRIAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTO DA LOCALIZAÇÃO E EXISTÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA e JURÍDICA ARQUIVADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS -PB.

O Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, no gozo dos poderes que lhe confere a alínea "c", II, do art. 108, combinado com o art. 75, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, emite a presente Portaria, nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, a presente Comissão objetivando a apuração e levantamento da localização, extensão, situação de conservação física, e disponibilidade da documentação administrativa, de contabilidade e jurídica arquivadas e pertencentes a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Essa Comissão será constituída pelos agentes públicos:

- Cícero Sherdan Lima de Medeiros;
- Luiz Paulo da Cunha;
- Luiz Fernando de Barros Júnior

Art. 3º - A Comissão, concluirá seus trabalhos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitindo relatório circunstanciado, preferencialmente com imagens, acerca de seu objeto.

Art. 4º - Após a emissão do relatório, este será enviado ao Prefeito Municipal para providências competentes.

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 22 de Janeiro de 2.013.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito